

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 12/2020

Tipo de Comparação: *por item*

Tipo de Julgamento: *menor preço*

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Educação, a Srª. Márcia Witthoeft Mellies, informa que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de **Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRÉ-ESCOLARES, ESCOLAS E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006 alterado pelo decreto nº 3.739/2015, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2020 às 08h00min do dia 16/09/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h15min do dia 16/09/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h15min do dia 16/09/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.
- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada a aquisição de alimentos para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das unidades pré-escolares, escolas e núcleos de educação infantil da rede municipal de ensino do município de Timbó, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Fundo Municipal de Educação, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.4 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - <http://www.bll.org.br>.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão declarado por qualquer órgão/ente público¹², no âmbito da administração municipal.

2.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Credenciamento/Adesão (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **(ANEXO 04)**;
- b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**;
- c) **Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital**, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”** (Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º).

2.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará à **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04.

2.8 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU - 1ª Câmara.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, dar-se-á mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

3.8 - A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.11 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

3.12 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.13 - Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

3.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

3.15 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

3.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.17 - As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

3.18 - Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

3.19 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

3.20 - Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

3.20.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.20.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

3.21 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

3.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.23 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

3.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

3.25 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

3.26 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o período de tempo extra, que ocorrerá em intervalo que poderá variar entre 01 (um) segundo e 15 (quinze) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. (FECHAMENTO RANDÔMICO)

3.26.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil.

3.27 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, resultando no encerramento da recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

3.28 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.29 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas abaixo:

3.29.1 - Os documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), solicitados no item 8 deste edital, deverão ser anexados na plataforma.

3.29.2 - Posteriormente, os mesmos documentos relativos à habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ser encaminhados em formato original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços já adequada ao seu último lance, aos cuidados da Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

- a) Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico 12/2020 FMDE

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

- b) No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

3.30 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

3.31 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **especificações** (marca/fabricante) do(s) serviço(s) e/ou produto(s) ofertado(s). A ausência de informação acerca das especificações neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

4.2.2 - As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à **marca** dos produtos ofertados.

4.2.3 - A menção da **marca** na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

4.2.4 - Não serão aceitos materiais de marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

4.2.4.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

4.2.4.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

4.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.4 - Na hipótese de o licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.6 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

4.7 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.8 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4.9 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope – PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 12/2020 (FMDE)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 3.29.2.

6.2 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.2.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

*** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

6.2.3 - Declarações obrigatórias:

6.2.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.2.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipótese previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

6.2.4 - Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

- a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria,

constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

6.3 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.5 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.6 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.7 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

7.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou

inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

9.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

9.2 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, de acordo com o cronograma encaminhado pelas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, Sras. Claracy Maria Ferrari Butzke e Leocádia Raquel Tamanini Bogo.

9.2.1 - O cronograma, com as quantidades de entrega em cada local, será enviado por e-mail, conforme necessidade, no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

9.2.2 - Os alimentos "**não**" perecíveis deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situada à Rua Rolando Müller, 316, Centro, Timbó/SC, quantidades conforme o pedido e expostas na respectiva Ordem de Compra e **cumprimento na data de entrega**, conforme solicitação da coordenação da alimentação escolar/nutricionista. Fone: (47) 3380 7700.

9.2.3 - As carnes, ovos, sopa de pescado, deverão ser entregues diretamente nas 29 (vinte e nove) unidades de ensino, conforme o cronograma, contendo as informações relativas aos locais de entrega.

9.2.3.1 - As entregas serão de forma semanal para os Núcleos de Educação Infantil, e de forma mensal para as Unidades Pré-escolares e Ensino Fundamental.

9.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

9.3.1 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

9.3.3 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da licitante vencedora, de quantidades de produtos acima das previstas no Cronograma de Entrega, disponibilizado pela Secretaria de Educação. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

9.3.4 - Para a entrega dos produtos é obrigatório o uso de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado. Os entregadores deverão apresentar barba, unhas e cabelos aparados e limpos.

9.3.5 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto aos responsáveis pelo recebimento. Produtos com peso inferior ao cotado ou em desacordo às especificações descritas no Anexo I, deste edital, deverão ser substituídos.

9.3.6 - No momento da entrega nas unidades de ensino, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, adicionando duas colunas, uma para abrigar a assinatura do responsável pelo recebimento e outra para escrever o nome desse em letra legível. Esses dois campos servirão para comprovar a efetivação da entrega, por isso os locais onde os mesmos não forem preenchidos e assinados corretamente serão considerados como entrega não realizada. Ao final da planilha, deverá conter um espaço destinado ao registro de observações por parte do recebedor, quando estas se fizerem necessárias.

9.3.6.1 - Para a percepção do pagamento pelo produto fornecido, a planilha deverá ser entregue junto com a nota fiscal no setor competente.

9.3.7 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.3.8 - O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

9.3.9 - Todo e qualquer fornecimento de produtos em desacordo ao estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial, a critério do setor de Nutrição, conforme necessário. Nestes casos, a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que deverá ser feito, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como as despesas com a análise laboratorial, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

9.3.9.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

9.3.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

9.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Educação, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da planilha citada no subitem 9.3.6 acima, e das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

9.4.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

9.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

9.4.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

9.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

9.4.5 - Para a percepção do pagamento pelo produto fornecido, a planilha, citada no subitem 9.3.6 acima, deverá ser entregue junto com a nota fiscal no setor competente.

10 - ORÇAMENTO

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
1430000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Código Dotação	Descrição
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	Descrição
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de

Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Fundo Municipal de Educação através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

19.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

19.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

19.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

19.6 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.11 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.15 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15.1 – Não acarretará a desclassificação da proposta, seu envio fora dos padrões e sequência descrita no item 5 deste edital, desde que possível a intelecção das informações mínimas necessárias à subscrição da ordem de compra.

19.16 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.17 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da

publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.18 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.19 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Educação (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012.

19.19.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

19.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.21 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Termo de adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;
- e) ANEXO V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- f) ANEXO VI - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 01 de setembro de 2020.

MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Tabela 1. Especificações e valor estimado

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	4.225	PACOTE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: 30% CACAU: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, SER ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (DE PLÁSTICO E ESTAR LIMPA E VEDADA) OU CAIXA E CONTER 200G.	10,71
2	2.400	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 5KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	13,81
3	2.000,00	KG	AMIDO DE MILHO -PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	6,08
4	2.900	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 05KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 01, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	17,29
5	610	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINO. PACOTE DE 01 KG.COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12MESES.	9,85

6	5.770	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA . PACOTE COM 800GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES	7,40
7	2.200	LATA	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATA DE PESO APROXIMADO 840 GR. INSPEÇÃO FEDERAL, REGISTRO NO DINAL E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS INTACTAS, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.	8,00
8	500	PACOTE	COLORAU - CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE VEGETAIS, USADO EM ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR SUAS CORES, ALTERAR - LHE A TEXTURA E MODIFICAR O SABOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PODERÁ SEM ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (EMBALAGEM PLÁSTICA DEVE SER LIMPA E VEDADA, DEVERÁ SER RESISTENTE) OU CAIXA E CONTER 500G.	4,57
9	1.600	KG	DOCE DE FRUTA - INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MANDIOWA, AMIDO DE MILHO, ÁCIDO FOSFÓRICO, BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES NATURAIS E CORANTES. SABORES VARIADOS. POTE RESISTENTE DE 1 KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	7,83
10	1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 01 KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO: FINA. CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,52
11	2.500	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. CONTENDO 100 % DE TRIGO, GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16,09
12	3.500	KG	FEIJÃO PRETO. PACOTE DE 01 KG, CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	7,35
13	1.600	KG	FEIJÃO VERMELHO. PACOTE DE 01 KG, CLASSE VERMELHO,	11,14

			NOVO DE 1 ^a QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	
14	700	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (<i>SACCHAROMYCES CEREVISIAE</i>) .EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS, NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS QUE PERDERAM O VÁCUO OU QUE ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	13,40
15	1.200	LATA	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO - LATA DE 250G. ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO, QUANDO EMPREGADO NO PREPARO DE BOLOS, DEVE FAZER A MASSA CRESCER, INCORPORANDO AR E FICANDO COM ASPECTO MACIO. EMBALAGEM INTACTA, EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE 250 GRAMAS COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,74
16	6.000	KG	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (TIPO POLENTINA) - PACOTE DE 500G OU DE 1KG. EMBALAGEM PLÁSTICA. COR AMARELA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADE E EMBALAGEM ÍNTegra. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NO MÍNIMO, 06 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4,92
17	900	PCT	LENTILHA - PACOTE DE 500G, TIPO 1, NOVA, DE 1 ^a QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	6,39
18	3.000	POTE	MARGARINA VEGETAL - EM POTES DE 500G. CREMOSA COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS E 0% DE GORDURA TRANS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 09	5,80

MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DINAL.				
19	6.000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - PACOTE DE 500 GRAMAS OU DE 1KG DE MACARRÃO. TIPO PARAFUSO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	4,99
20	2.000	PACOTE	MASSA COM OVOS PARA SOPA TIPO ALETRIA - PACOTE DE 500G. MACARRÃO TIPO ALETRIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO, BETACAROTENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	4,15
21	4.500	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - FRASCO DE 900ML. REFINADO, OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS ÍTEGROS. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	5,52
22	1.200	PACOTE	SAGÚ - PACOTE DE 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍTEGRO. GRUPO MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PÉROLA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4,16
23	2.300	PACOTE	SAL REFINADO IODADO - PACOTE DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,61
24	1.400	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM CONTENDO 900 ML., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,05
25	1.700	LATA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. LATA COM 125G. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4,36

26	11.000	KG	PATINHO MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº12486 DE 20/10/78, PORTARIA Nº 1428/MS, DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº23 DE 15/03/200. A CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDO, CONGELADO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 01KG. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIF/SIE/SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	22,27
27	4.500	KG	COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCAS (KG): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº12486 DE 20/10/78, PORTARIA Nº 1428/MS, DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº23 DE 15/03/200. A CARNE BOVINA EM CUBOS OU ISCAS, CONGELADA, TIPO COXÃO MOLE, DEVE	24,40

			APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 02KG, TENDO OS CUBOS AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM E AS ISCAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4X2X2 CM. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO DE INSPEÇÃO NO SIF/SIE/SIM; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	
28	12.500	PACOTE	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL. CONGELADA. DEVERÁ ESTAR EMBALADAS EM 2 UNIDADES POR PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO EM MÉDIA DE 800 GRAMAS A 1KG , NÃO VIOLADOS, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FORNECEDOR E O PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	11,07
29	1.500	KG	PERNIL SUÍNO EM CUBOS (KG) - SEM OSSO: CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM. A CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8°C OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL,	18,50

			ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 02 KG. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	
30	7.000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA. CONGELADO. O PEITO DE FRANGO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU EM PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO, NÃO VIOLADOS, CONTENDO PEÇAS DE 1KG A 1,3KG COM DATA E FABRICAÇÃO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM.	11,90
31	5.700	DUZIA	OVOS DE GALINHA – EMBALAGEM EM DÚZIA, EM CAIXA DE PAPELÃO ONDE ARMAZENA 30 DÚZIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. OS OVOS DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS.	7,11
32	1.700	KG	SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA. ELABORADA APARTIR DE CARNE DE TILÁPIA, TRITURADA, SEM ESPINHA, SEM PELES E SEM CARTILAGENS. PREPARADA COM CARNE DE PEIXE, SAL, CEBOLA, TOMATE, BATATA, EXTRATO DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, TEMPEROS VERDES E CONDIMENTOS. EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. PRAZO DE VALIDADE DE 08 MESES. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 5KG CADA.	17,33
33	380	LATA	LEITE EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: ZERO LACTOSE - LATA OU PACOTE DE 380 A 400G . COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	21,38
34	440	PACOTE	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM LACTOSE - PACOTE DE 400G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	8,90

35	220	PACOTE	ARROZ BRANCO. PCT 05KG - SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	18,17
36	4.000	CAIXA	CHÁ - CAIXA COM 10 SACHES. SABORES: CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, LARANJEIRA E ERVA-DOCE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E CHÁ PRETO.	3,04
37	2.500	PACOTE	CAFÉ EXTRA FORTE- PACOTE/CAIXA DE 500G. EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALTO VÁCUO, TIPO TIJOLINHO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 377, DE 26/04/99. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	10,06
38	1.200	PACOTE	POLVILHO DOCE. PCT DE 500GR. GRUPO FÉCULA, TIPO 2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	3,42
39	1.200	PACOTE	POLVILHO AZEDO - PACOTE DE 500G. O POLVILHO AZEDO É UM SUBPRODUTO DA MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTegra. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	4,010

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. OBJETO

Licitação – registro de preço para aquisição de Alimentos para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede de Ensino Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de alimentos para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das Unidades Pré Escolares, Escolas e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Qty	Und	Descrição
4.225	PCT	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: 30% de cacau. Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Validade de no mínimo 12 meses. A embalagem deverá ser resistente, ser entregue na forma de pacote (de plástico e estar limpa e vedada) ou caixa e conter 200 gramas. Escolas= 2.600 pact UPEs= 325 pact NEIs= 1.300pact
2.400	PCT	AÇÚCAR REFINADO – Pacote de 05 kg. Embalagem plástica resistente. Obtido da cana de açúcar, tipo refinado, aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, embalagem de 5kg e prazo de validade mínimo de 12 meses.Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 750pact UPEs= 250pact NEIs= 1. 400pact
2.000	KG	AMIDO DE MILHO – Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1kg. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Escolas= 1.265kg UPEs= 215kg NEIs= 520kg
220	PCT	ARROZ BRANCO – Pacote de 05kg. Sub-grupo: parbolizado, classe longo fino, tipo 01, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. NEIs
2.900	PCT	ARROZ PARBOILIZADO – Pacote de 05kg. Sub-grupo: Parboilizado, Classe: Longo fino, Tipo: 01, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, devendo apresentar coloração branca, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Escolas= 1.500pact UPEs=170pact NEIS= 1.230pact

610	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINO – Pacote de 1kg.Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses. Escolas= 250kg UPEs= 60kg NEIs= 300kg
6.770	PCT	BISCOITO DOCE TIPO “MARIA” – Pacote de 800g.Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja. Contendo glúten. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 2.670pact UPEs= 800pact NEIs= 2.300pact
4.000	CX	CHÁ – Caixa com 10 sachês. Sabores: Cidreira, hortelã, camomila, laranjeira e erva-doce. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 08 meses. Com registro no Ministério da saúde. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E PRETO. NEIs
2.500	PCT/C X	CAFÉ EXTRA FORTE – Pacote/caixa de 500g. Em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característico, isento de gosto riozona, acondicionado em embalagem alto vácuo, tipo tijolinho, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377, de 26/04/99. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. NEIs
2.200	LATA	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO – Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Lata de 840g, inspeção federal, registro no Dinal e no ministério da saúde, latas intactas, sem ferrugem e/ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses. Escolas= 1.000latas UPEs= 300latas NEIs= 900latas
500	PCT	COLORAU – Condimento de cor avermelhada, preparado a base de uma ou mais espécies de vegetais, usado em alimentos com a finalidade de realçar suas cores, alterar - lhe a textura e modificar o sabor. Validade de no mínimo 12 meses. Poderá ser entregue na forma de pacote (embalagem plástica deve ser limpa e vedada, deverá ser resistente ou caixa e conter 500g.) Escolas= 220pact UPEs= 60pact NEIs= 220 pact
1.600	KG	DOCE DE FRUTA – Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar cristal, amido de mandioca, amido de milho, ácido fosfórico, benzoato de sódio, aromatizantes naturais e corantes. Sabores Variados. Pote RESISTENTE de 1 kg. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Escolas= 900kg UPEs= 200kg NEIs= 500kg

1.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA – Pacote de 01 kg. Grupo: Farinha Seca. Subgrupo: Fina. Classe: Branca, tipo 1. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Escolas= 500kg UPEs= 200 kg NEIs= 300 kg
2.500	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Pacote de 05 kg. Embalagem Plástica Resistente. Contendo 100% de trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos e com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Registro no Ministério da Saúde. Escolas= 1.200pact UPEs= 300pact NEIs= 1.000pact
3.500	KG	FEIJÃO PRETO – Pacote de 01 kg, classe preto, novo de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 1.600kg UPEs= 400kg NEIs= 1.500kg
1.600	KG	FEIJÃO VERMELHO – Pacote de 01 kg, classe vermelho, novo de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade, de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 500kg NEIs= 1.100kg
700	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO – Obtido de culturas puras de leveduras (<i>Saccharomyces Cerevisiae</i>) .Embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, não serão aceitas embalagens que perderam o vácuo ou que estejam danificadas, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 250pact UPEs= 100pact NEIs= 350pact
1.200	LATA	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO – Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado. Bicarbonato de sódio, Fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Lata de 250g. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado, quando empregado no preparo de bolos, deve fazer a massa crescer, incorporando ar e ficando com aspecto macio. Embalagem intacta, em latas ou potes plásticos de 250 gramas com tampa e lacre de proteção. As latas não devem apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Com data de fabricação e prazo

		de validade, no mínimo 06 meses.Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 600latas UPEs= 100latas NEIs= 500latas.
6.000	KG	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (tipo Polentina) – Pacote de 500g ou de 1kg. Embalagem plástica. Cor amarela, sem presença de sujidade e embalagem íntegra. Com data de fabricação e validade, no mínimo, 06 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Escolas= 2.700kg UPEs= 700kg NEIs= 2.600kg
900	PCT	LENTILHA – Pacote de 500g, Tipo 1, nova, de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 400 pact UPEs= 100 pact NEIs= 400 pact
3.000	POTE	MARGARINA VEGETAL – Em potes de 500g. Cremosa com sal, no mínimo 65% de lipídios e 0% de gordura trans, enriquecida com vitaminas, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. Embalagem com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo, 09 meses. Registro no Ministério da Agricultura e DINAL. Escolas= 2.500 potes UPEs= 500 potes
6.000	KG	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS – Pacote de 500 gramas ou de 1kg de Macarrão. Tipo PARAFUSO . Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Escola= 3.000 kg UPEs= 700 kg NEIs= 2.300 kg
2.000	PCT	MASSA COM OVOS PARA SOPA TIPO ALETRIA – Pacote de 500g. Macarrão tipo Aletria. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, gluten natural do trigo, betacaroteno. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Escolas= 620 pact , UPEs= 250 pact, NEIs= 1.130 pact
4.500	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA – Frasco de 900ml. Refinado, obtido dos grãos de soja, por meio de processos tecnológicos adequados, constituído principalmente por triglicerídeos de ácido graxos, obtidos unicamente de

		matéria prima vegetal. Com data de Fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses. Registro no Ministério da Saúde. Frascos íntegros. Deve ser entregue em caixas de papelão resistentes. Escolas= 1.900 frascos UPEs= 550 frascos NEIs= 2.050 frascos
1.200	PCT	SAGÚ – Pacote de 500 gramas, de plástico transparente, resistente e íntegro. Grupo mandioca, tipo 1, classe pérola. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Escolas= 600pact UPEs= 200pact NEIs= 400pact
1.200	PCT	POLVILHO DOCE – Pacote de 500g. Grupo fécula, tipo 2. Em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. NEIs
1.200	PCT	POLVILHO AZEDO – Pacote de 500g. O polvilho azedo é um subproduto da mandioca. Em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. NEIs
2.300	PCT	SAL REFINADO IODADO – Pacote de 1kg. Com data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 900kg UPEs= 240kg NEIs= 1.160kg
1.400	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL – Embalagem contendo 900 ml., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com registro no Ministério da Agricultura/ e ou Ministério da Saúde. NEIs= 800 Escolas= 500 UPEs= 100
1.700	LATA	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – Lata com 125g. Ingredientes: Sardinhas, Óleo comestível e sal. Com data de fabricação e data de validade, de no mínimo 24 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Escolas= 1.050 latas UPEs= 300 latas NEIs= 350 latas
11.000	KG	PATINHO MOÍDO de primeira qualidade (Kg) : Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina Tipo Patinho Moído, congelado, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro,

		constando obrigatoriamente o registro de inspeção no SIF/SIE/SIM; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 5.000kg UPEs= 900kg NEIs= 5.100kg
4.500	KG	COXÃO MOLE em Cubos ou Icas (Kg) – Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em cubos ou iscas, congelada, Tipo Coxão Mole, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02Kg, tendo os cubos as dimensões aproximadas de 2x2x2cm e as iscas com dimensões aproximadas de 4x2x2cm. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro de inspeção no SIF/SIE/SIM; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 1.500kg NEIs= 2.600kg UPEs= 400kg
12.500	PCT	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO sem porção dorsal – Congelada. Deverá estar embaladas em 2 unidades por pacotes próprios da marca do produto em média de 800 gramas a 1kg, não violados, constar data de fabricação e data de validade, fornecedor e o produto com registro no SIF/SIE ou SIM. Prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Escolas= 5.700pact UPEs= 1.000pact NEIs= 5.800pact
1.500	KG	PERNIL SUÍNO EM CUBOS (Kg) sem osso – Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. A carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá

		estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 1.200kg UPEs= 300kg
7.000	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA – Congelado. O peito de frango deve estar acondicionado em bandejas ou em pacotes próprios da marca do produto, não violados, contendo peças de 1kg a 1,3kg com data e fabricação de validade. Com registro no SIF/SIE ou SIM. Escolas= 3.500kg UPEs= 900kg NEIs= 2.600kg
5.700	DÚZIAS	OVOS DE GALINHA – Embalagem em dúzia, em caixa de papelão onde armazena 30 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura. Os ovos devem estar limpos e não trincados, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar características de qualidade, bem formados e com coloração própria. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Escolas= 1.500dz UPEs= 600 dz NEIs= 3.600 dz
1.700	KG	SOPA DE PESCADO DE TILÁPIA CONGELADA – Elaborada a partir de carne de tilápia triturada, sem espinha, sem peles e sem cartilagens. Preparada com carnes de peixe, sal, cebola, tomate, batata, extrato de tomate, óleo de soja, temperos verdes e condimentos. Embaladas em pacotes de polietileno transparente com peso líquido de 1 kg. Rotulagem de acordo com a especificação da legislação vigente do Ministério da Agricultura do código de defesa do consumidor. Prazo de validade de 08 meses. Acondicionada em caixa de papelão de até 5 kg cada. Escolas= 1.300kg UPEs= 400kg
380	LATA ou PACOTE	LEITE EM PÓ para dietas com restrição de lactose: ZERO LACTOSE – Lata ou Pacote de 380 a 400g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 100 lt UPEs= 800 lt NEIs = 200 lt
440	PCT	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM LACTOSE - Pacote de 400g. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 200 pact UPEs= 60 pact NEIs= 180 pact

4. Qualificação Técnica:

I - Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

- a. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

5. CRONOGRAMA, LOCAL E DATA DE ENTREGA

Os alimentos "**não**" perecíveis deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situada à Rua Rolando Müller, 316, Centro, Timbó/SC, quantidades conforme o pedido e **cumprimento na data de entrega**, conforme solicitação da coordenação da alimentação escolar/nutricionista. Fone: (47) 3380-7700.

AS CARNES, OVOS E SOPA DE PESCADO, deverão ser entregues diretamente nas 29 unidades de Ensino, conforme o cronograma que será enviado pela coordenação da alimentação escolar/nutricionista, onde constarão os endereços das entregas. Sendo que terá entregas: **SEMANALMENTE PARA OS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E MENSALMENTE PARA AS UNIDADES PRÉ-ESCOLARES E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.**

4.1 OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O cronograma com quantidades de entrega em cada local, será enviado por e-mail, conforme necessidade.

6. RESPONSÁVEL

Responsáveis pelo recebimento e fiscal de contrato: Claracy Maria Ferrari Butzke/Leocádia Raquel Tamanini Bogo

() Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.*

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 12/2020 FMDE

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	4.225	PACOTE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: 30% CACAU: CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, SER ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (DE PLÁSTICO E ESTAR LIMPA E VEDADA) OU CAIXA E CONTER 200G.
2	2.400	PACOTE	
3

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV.I

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV.II

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - EMPRESAS PRIVADAS – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÓES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno
Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020 FMDE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços **nº 12/2020 FMDE**, conforme ata de julgamento de preços homologada pela Secretaria (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO CARDÁPIO ELABORADO PELA NUTRICIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRÉ-ESCOLARES, ESCOLAS E NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 12/2020 FMDE e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Apresentar planilha, juntamente com a Nota Fiscal, para percepção do pagamento, contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, com a assinatura do responsável pelo recebimento e o nome completo legível, comprovando a efetivação das entregas;
- i) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
- j) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- d) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no produto objeto do contrato;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria de Educação.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

- 1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.
- 1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
- 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
- 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
- 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
- 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço n.º 12/2020 FMDE e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.
2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2020.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO